

BOLETIM 394

Brasília, 20 de julho de 2017

Mazinho aponta contradição do fim da contribuição sindical e faz um desafio aos parlamentares:

Que eles acabem também com a obrigatoriedade do fundo partidário e do Sistema S. Quero ver!

O presidente da CONTRICOM, Francisco Chagas Costa – Mazinho, ao analisar a aprovação na “reforma trabalhista” da extinção pura e simples da contribuição sindical compulsória, apontou uma contradição na posição dos parlamentares que assim procederam: “os deputados e senadores que defenderam o fim da contribuição sindical compulsória são os mesmos que agora querem aprovar a instituição de um fundo público para sustentar os partidos políticos que pode saltar de R\$ 800 milhões para R\$ 6 bilhões. Isso representa uma agressão aos trabalhadores e ao povo brasileiro”.

Segundo Mazinho, “esses parlamentares são os mesmos que querem enfraquecer financeiramente e esvaziar a luta dos sindicatos, federações, confederações e centrais, e continuar se



locupletando com rios de dinheiro do fundo partidário, que teria, pela proposta que está sendo discutida, um aumento de mais de 600%. Um absurdo!”.

“Para esses parlamentares, a maioria de grandes partidos e envolvidos em roubafeiras já reveladas pela operação Lava-Jato e outras, os sindicatos não podem contar com uma contribuição compulsória, que existe há décadas, mas os partidos podem, assim como outras organizações da sociedade, como o Sistema S, controlado pelos grandes empresários do país”, argumentou o dirigente sindical.

E desafiou: “se querem mesmo ser coerentes com sua posição de acabar com a contribuição dos sindicatos, então que acabem também com a obrigatoriedade dos fundos que sustentam os partidos e o Sistema S. Quero ver! É o mínimo que deveriam fazer por uma questão de justiça e de coerência. Mas, infelizmente, gestos de justiça e de coerência nós não podemos esperar dessa gente que só pensa em suprimir os direitos dos trabalhadores e



enfraquecer sua luta, como fizeram na aprovação do desmonte da CLT”, sentenciou.

O presidente da CONTRICOM lembrou que, “assim como na contribuição assistencial cuja cobrança aos trabalhadores sindicalizados e não-sindicalizados é questionada frequentemente na justiça, a contribuição sindical compulsória, que caiu muito com o desemprego avassalador existente no país, é a única fonte que os sindicatos laborais contam para sustentar seu trabalho em favor de suas categorias. Sem ela, centrais, confederações, federações e muitos sindicatos fecharão suas portas”. E perguntou: “a quem interessa isso? Somente aos empregadores e, principalmente, ao grande capital!”.

COVARDIA E HIPOCRISIA – O dirigente sindical apontou o que ele chamou de “atitude covarde e hipócrita dos que ficam falando em privilégios e mordomias no movimento sindical. Na verdade, eles fazem esse discurso para esconder as maracutaias que eles praticaram e que pretendem continuar praticando, agora, com o aumento descomunal do valor do fundo partidário ou das emendas que estão sendo liberadas para tentar salvar um governo moribundo, enquanto o desemprego cresce, a renda cai e as políticas públicas de saúde, segurança e educação são abandonadas e sucateadas”.

Mazinho reafirmou que “por essas razões, a única saída para o movimento sindical e os trabalhadores é fortalecer nossa unidade e resistir, nas ruas e na justiça, contra essas barbaridades que pretendem perpetrar aos trabalhadores, os maiores prejudicados com essas medidas, pois o enfraquecimento das organizações sindicais em paralelo à brutal precarização do trabalho fará o país regressar ao tempo da escravidão onde a lei do mais forte falará mais alto”.

Fonte: Comunicação CONTRICOM

SURGEM OS PRIMEIROS SINAIS DA PRECARIZAÇÃO NO TRABALHO DEPOIS DA APROVAÇÃO DA REFORMA!!!

Bancos abrem PDVs e põem bancários em alerta...

Banco público já havia tido quase 5 mil adesões em plano aberto ainda este ano. Apenas de janeiro a maio, setor financeiro eliminou perto de 10 mil postos de trabalho

Com quase 10 mil vagas eliminadas apenas neste ano, o setor financeiro prepara-se para mais redução de postos de trabalho. Imediatamente depois da sanção do projeto de “reforma” trabalhista, agora Lei 13.467, Bradesco e Caixa Econômica Federal anunciaram programas de demissão voluntárias. O banco público havia encerrado em março um programa que teve 4.645 adesões, de acordo com a Comissão Executiva dos Empregados (CEE) da Caixa.

No caso do Bradesco, o programa de demissão voluntária (PDV), anunciado na quinta-feira, mesmo dia da sanção da lei, começou segunda (17) e vai até 31 de agosto. O banco não divulgou metas de adesão, afirmando apenas, em nota, que o plano “não afetará o elevado padrão de qualidade dos serviços prestados aos seus clientes e usuários”.



"Um banco que dá lucro de R\$ 4,6 bilhões somente no primeiro trimestre tem de ter compromisso com os trabalhadores e os clientes", afirmou a presidenta do Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região, Ivone Silva. "Orientamos o trabalhador a denunciar qualquer ameaça para adesão ao plano", acrescentou.

"Mesmo sendo o setor que mais lucra no Brasil, o sistema financeiro continua fechando postos de trabalho", criticou Ivone. De acordo com a subseção do Dieese na Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (ContraF-CUT), apenas de janeiro a maio foram eliminadas 9.621 vagas, sendo 2.804 em São Paulo – aumento de 60% em relação a igual período de 2016. A maior parte (45%) é da própria Caixa, que agora reabre o PDV.

"Estamos muito preocupados com a volta do programa, pois o recado é claro: não haverá reposição das vagas deixadas pelos empregados que aderirem e deixarem o banco. Isso só piora as condições de trabalho dos empregados que permanecerem e afeta diretamente o atendimento

à população", afirma o coordenador da CEE da Caixa, Dionísio Reis.

De acordo com os dados analisados pelo Dieese, além do fechamento de postos de trabalho, há uma diferença, para menos, na remuneração: em média, o salário de quem foi contratado corresponde a 60,5% do que era recebido pelos demitidos.

Pela nova lei, que segundo o texto entrará em vigor daqui a 120 dias, os planos de demissão voluntária ou incentivada resultam em "quitação plena e irrevogável" dos direitos trabalhistas. A não ser que haja algum acordo com outra determinação.

Fonte: Rede Brasil Atual

Caged aponta que remuneração inicial tem aumento de 3,52%

A média dos salários de admissão no país aumentou 3,52%, no primeiro semestre deste ano, em relação ao mesmo período de 2016. A remuneração inicial ficou em R\$ 1.463,67, de janeiro a junho deste ano, contra R\$ 1.413,84 nos primeiros seis meses de 2016. A média deste semestre também ficou acima da registrada no primeiro semestre de 2014, que era o melhor resultado registrado até então pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho.

De acordo com os dados do Caged, houve uma reversão de tendência este ano, após duas quedas consecutivas no primeiro semestre dos dois anos anteriores. Depois de bater em R\$ 1.434,62



em 2014, a média dos salários de admissão caiu para R\$ 1.454,62 em 2015 e para R\$ 1.413,84, em 2016.

Mulheres - O aumento foi maior para as mulheres, que tiveram média de R\$ 1.370,29, de janeiro a junho de 2017, contra R\$ 1.314,48 nos primeiros seis meses de 2016 (+4,25 %). Para os homens, a alta foi de 3,20% na mesma comparação, passando de R\$ 1.475,05 para R\$ 1.522,23. No entanto, a diferença salarial entre homens e mulheres permanece.

Os aumentos salariais foram registrados em todas as regiões do país. O maior índice foi verificado no Sudeste, chegando a uma alta de 3,98%, com valores médios passando de R\$ 1.516,75 para R\$ 1.577,14. As mulheres do Sudeste também tiveram vantagem, com aumento médio de 4,90%, enquanto que para os homens o salto foi de 3,50%.

O segundo maior aumento foi da Região Sul, com 3,40% – alta de 4,05% para mulheres e 3,08% para os homens. Depois, aparecem o Centro-Oeste (+3,18% em média), Nordeste (+2,94%) e Norte (+1,70%), sempre com índices maiores para os salários de admissão femininos.

Apesar do avanço no salário das mulheres, a análise de dados entre os estados do país aponta que a diferença entre salários iniciais permanece. Em São Paulo, que registra a maior média salarial inicial, a remuneração dos contratados foi de R\$ 1.696,73, sendo R\$ 1.777,31 para homens e R\$ 1.582,70 para mulheres.

Escolaridade - Novos contratados com ensino superior foram a única categoria que registrou queda no valor da remuneração inicial, de 0,10%. A diminuição foi motivada pelos salários masculinos, que baixaram 0,97%, uma vez que os valores pagos para mulheres recém-contratadas

subiram 0,96%, em média, no primeiro semestre de 2017. Nos demais níveis de escolaridade foram registrados aumentos na remuneração inicial, com índices maiores para quem tem ensino médio incompleto (aumento de 3,16%), analfabetos (aumento de 3,09%) e ensino fundamental incompleto do 6º ao 9º ano (avanço de 2,93%).

Balanco - No mês de junho, o mercado de trabalho brasileiro abriu 9.821 novos postos, variação de 0,03% em relação ao mês anterior. Essa é a terceira expansão consecutiva e a quarta registrada no ano. No acumulado do ano, o saldo alcançou 67.358 vagas de emprego abertas. No mesmo período do ano passado, o saldo foi negativo, com 531.765 postos de trabalho fechados a mais que abertos.

A expansão no setor da agropecuária gerou o maior saldo positivo nos empregos do mês, com o total de 36.827 postos de trabalho. No entanto, o resultado acumulado nos últimos 12 meses ainda aponta uma redução de 749.060 postos de trabalho. No mês de junho, as maiores reduções foram registradas nos setores de construção civil (redução de 8.963 postos de trabalho), indústria de transformação (redução de 7.887 postos), serviços (redução de 7.273 postos) e comércio (com o fechamento de 2.747 vagas de trabalho).

O recuo nas vagas no mês de junho foi registrado por nove estados, que somados perderam 25.806 postos. O Rio Grande do Sul, registrou a maior perda, com a redução de 9.513 postos de trabalho, em todos os setores. Em seguida, estão Rio de Janeiro, com a redução de 5.689 vagas de trabalho; Paraná, com a perda de 3.561 postos de trabalho; Distrito Federal, com redução de 2.484 postos e Santa Catarina, com a redução de 1.546 vagas.

Fonte: Agência Brasil

Votação sobre denúncia contra Temer só será aberta com presença de 342 deputados

Esse é o número mínimo de votos para aprovar ou rejeitar o parecer, segundo a Constituição. “Qualquer decisão diferente desta significa risco de o Supremo cancelar a votação”, ressaltou o presidente da Câmara, Rodrigo Maia

A sessão extraordinária do Plenário da Câmara marcada para 2 de agosto, às 9h, terá como item único a Solicitação para Instauração de Processo (SIP) 1/17. O Supremo Tribunal Federal (STF) pede autorização para processar o presidente da República, Michel Temer, pelo crime de corrupção passiva.

Com a presença de 51 parlamentares, a sessão poderá ser aberta. A Ordem do Dia poderá ser iniciada com quórum de 52 deputados. Neste momento, falará, por 25 minutos, o deputado Paulo Abi-Ackel (PSDB-MG). Em seguida, Temer ou seus advogados terão igual tempo na tribuna.

Abi-Ackel apresentará o parecer aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) na semana passada, recomendando ao Plenário que negue a autorização para que o STF abra processo com base em denúncia do procurador-geral da República, Rodrigo Janot.

Janot denunciou Temer por crime de corrupção passiva com base em gravações e delação premiada dos irmãos Joesley e Wesley Batista, donos do grupo J&F – que controla o



refrigerífico JBS e outras empresas. A defesa de Temer deve repetir no Plenário os argumentos apresentados à CCJ, ressaltando que não há provas e que a denúncia se baseia em suposições.

Debates - Após as falas do relator e da defesa, os deputados inscritos poderão discutir o tema por até 5 minutos cada, alternando-se entre contrários e favoráveis ao parecer de Abi-Ackel. Após quatro oradores e se houver pelo menos 257 parlamentares presentes, poderá ser votado requerimento para encerramento da discussão.

A votação só será aberta com a presença em Plenário de 342 deputados – o equivalente a 2/3 do total de 513. Esse é o número mínimo de votos para aprovar ou rejeitar o parecer, segundo a Constituição. “Podemos começar a discussão com qualquer quórum, mas só podemos começar a votação com 342”, disse o presidente da Câmara, Rodrigo Maia. “Qualquer decisão diferente desta significa risco de o Supremo cancelar a votação”, ressaltou.

Nesta fase, dois oradores contrários e dois favoráveis ao parecer usarão a palavra por 5 minutos cada, e os líderes terão 1 minuto cada para orientar as bancadas. Em seguida, os deputados votarão nominalmente, respondendo “sim” ou



“não”, conforme apoiem ou rejeitem o parecer. Também poderão se manifestar pela “abstenção”.

Chamada nominal - Como na votação da admissibilidade do pedido de impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff, em 2016, os deputados serão chamados começando por um estado da Região Norte, seguido por um estado da Região Sul – e vice-versa, continuando-se assim, sucessivamente, passando pelos demais estados e pelo Distrito Federal.

A ordem deverá ser a seguinte: Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Amapá, Pará, Paraná, Mato Grosso do Sul, Amazonas, Rondônia, Goiás, Distrito Federal, Acre, Tocantins, Mato Grosso, São Paulo, Maranhão, Ceará, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Piauí, Rio Grande do Norte, Minas Gerais, Bahia, Paraíba, Pernambuco, Sergipe e Alagoas. Dentro de cada estado, a chamada de deputados será feita por ordem alfabética.

Após a chamada de todos os parlamentares de um estado, serão chamados os ausentes. Se houver pelo menos 342 votantes, o resultado será proclamado. Caso esse número não seja atingido, outra sessão será convocada, para nova votação.

Resultado - Conforme a Constituição, quando o presidente da República é acusado por um crime comum, como corrupção passiva, o julgamento cabe ao Supremo, mas o processo só pode ser aberto após autorização da Câmara. No caso específico desta denúncia contra Temer, como o parecer da CCJ é contrário, a autorização só será aprovada se houver voto “não” de pelo menos 342 deputados.

Por outro lado, se o Plenário não autorizar o processo no Supremo, a denúncia ficará em suspenso na Justiça até que Temer deixe a Presidência da República.

Fonte: Agência Câmara

Sindicato deve devolver descontos de contribuição assistencial não autorizados

A Justiça do Trabalho determinou ao Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal a devolução de descontos efetuados no contracheque de um trabalhador, a título de contribuição assistencial. De acordo com a juíza Junia Marise Lana Martinelli, titular da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, os descontos foram realizados de forma indevida, uma vez que o vendedor não era sindicalizado e não autorizou as contribuições.

O trabalhador disse, na reclamação trabalhista, que durante o vínculo de emprego mantido com uma empresa do ramo de comércio, entre novembro de 2011 e junho de 2015, foram efetuados quatro descontos, em seu contracheque, de valores referentes à contribuição assistencial em benefício do sindicato. Alegando não ser sindicalizado e não ter autorizado tais descontos, conforme prevê o artigo 545 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pediu a restituição dos valores apontados.

O sindicato, por sua vez, defendeu a litude dos descontos, sob o fundamento de que seria possível a imposição do recolhimento das contribuições assistenciais a todos os participantes da categoria, já que os direitos advindos das negociações coletivas realizadas pelo sindicato beneficiam a todos os trabalhadores, indistintamente, independente de o trabalhador ser ou não sindicalizado.

Em sua decisão, a magistrada salientou que a contribuição assistencial, também chamada de quota de solidariedade, prevista em normas



coletivas, é devida apenas por empregados associados, a teor do que dispõe o artigo 545 da CLT, confirmado pela Orientação Jurisprudencial nº 17 da SDC e pelo Precedente Normativo nº 119, ambos do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Ilegitimidade passiva - O sindicato suscitou, nos autos, preliminar de ilegitimidade passiva, alegando que o responsável pelo desconto da contribuição no contracheque do trabalhador foi o empregador, sendo ele, portanto, que deveria responder pela demanda. Ao rejeitar a preliminar, a magistrada explicou que o autor da reclamação busca a restituição das importâncias descontadas, que seriam destinadas ao ente sindical. Assim, de acordo com o previsto no artigo 114 (inciso III) da Constituição Federal de 1988, o Sindicato figura como parte legítima na presente demanda.

Fonte: TRT10

Conselho Curador do FGTS amplia prazo para parcelamento de dívida

O Conselho Curador do FGTS aprovou nesta terça-feira (18) a alteração da Resolução nº 765 de 2014, que estabelece normas para parcelamento de débito de contribuições devidas ao FGTS. Os representantes aumentaram o prazo para parcelamento da dívida para até 100 meses e decidiram que a verba rescisória será paga em uma única vez.

Também foram aprovadas as alterações da Resolução nº 794 de 2015, que trata da composição do Comitê de Investimento do FI-FGTS

(Fundo de Investimentos do FGTS); da Resolução nº 843, de 2017, que autoriza a quitação de obrigações da União frente ao fundo; e da Resolução nº 541, de 2007, que ajusta a terminologia adotada para definir a remuneração dos recursos utilizados para o pagamento das prestações decorrentes dos financiamentos SFH.

O conselho propôs ainda a realização da distribuição do resultado positivo do FGTS, conforme a Lei nº 13.446/2017, e estabeleceu a exigência de elaboração de Plano de Mobilidade Urbana para a seleção de propostas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte).

Na reunião, o secretário-executivo do Conselho Curador, Bolivar Moura Neto, apresentou o relatório do Grupo de Trabalho do FI-FGTS, que trata da governança do Fundo e será votado na próxima reunião.

Fonte: MTb

BOLETIM DA CONTRICOM

Presidente da CONTRICOM

Francisco Chagas Costa – Mazinho

Secretário para Assuntos de Comunicação

Luis Carneiro da Rocha

Redação e Edição

Instituto Dois Candangos (DF)